MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 040
Em 05 04 2017

PROJETO DE LEI N. /2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a União Federal para cessão de servidor efetivo para a Justiça Federal de Primeiro grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Muriaé, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União Federal, tendo por objeto a cessão de servidor efetivo para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, para atuação na Subseção Judiciária de Muriaé, observado o mérito administrativo do Poder Executivo Municipal, nos termos definidos na minuta de Convênio em anexo à presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de março de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a União Federal, tendo por objeto a cessão de servidor efetivo para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para atuação na Subseção Judiciária de Muriaé.

Como garantidor dos direitos sociais e do cumprimento das normas vigentes, o Poder Judiciário é elemento fundamental na estrutura de separação dos poderes adotadas pela República Federativa do Brasil. Para que haja uma atuação harmônica tripartite, é necessário uma adequada estruturação de todos os órgãos que o compõem.

Nesse sentido nasce a presente proposta legislativa, fruto da necessidade momentânea de pessoal para a execução das tarefas afetas a Subseção Judiciária de Muriaé, que representa a Justiça Federal em Muriáe e na região, motivo pelo qual recomenda-se a aprovação do presente projeto.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal

CONVÊNIO Nº_____QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede nesta cidade, na _____, Centro - Muriaé/ MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **UNIÃO FEDERAL,** por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, com sede na Rua Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Diretora do Foro, **Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes**, cujas atribuições para assinatura do convênio estão previstas no art. 4º da Resolução nº 79, de 19.11.2009 do Conselho da Justiça Federal, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a disponibilização de _____ servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do MUNICÍPIO, para exercer atividades típicas de Secretaria e/ou administrativas, na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Muriaé.

1.2 – A disponibilização, acima mencionada, será realizada **com ônus** para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – São obrigações da JUSTIÇA FEDERAL:

a) – Fiscalizar e acompanhar a execução deste convênio, proporcionando, no que couber, as facilidades necessárias para que o MUNICÍPIO possa cumprir as condições estabelecidas neste termo;

b) – Utilizar os servidores disponibilizados, exclusivamente, para as atividades atinentes à Justiça Federal, em seu horário de expediente, segundo as suas qualificações funcionais compatibilizadas com as necessidades institucionais;

c) – Controlar a frequência dos servidores, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do MUNICÍPIO no último dia útil do mês de atividade, para preparo da folha de pagamento;

d) – Conceder, na época devida, as férias a que fizerem jus os servidores municipais disponibilizados;

e) – Fiscalizar a prestação dos serviços administrativos realizados pelos servidores municipais colocados à disposição;

f) – Promover o treinamento dos servidores e capacitá-los ao desempenho dos serviços atinentes à Justiça Federal;

g) – Encaminhar ao órgão de pessoal do MUNICÍPIO todas as concessões e ocorrências da vida funcional dos servidores disponibilizados, para fins de registro em prontuário.

2.2 – Compete ao MUNICÍPIO:
a) – Colocar à disposição _____ servidores de seu quadro efetivo de pessoal, para desempenho das atividades pertinentes ao cargo compatibilizadas com as atividades da Justiça Federal;
b) – Responsabilizar-se pelo ônus da remuneração, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas decorrentes da relação de trabalho com os _____ servidores disponibilizados à Justiça Federal, na forma da legislação vigente e das disposições contidas em seu regulamento interno;
c) – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – Este convênio vigerá até _____ a contar da data de sua assinatura.
3.2 – Fica ratificada a disponibilização dos servidores com ônus para o MUNICÍPIO, objeto deste Convênio, no período de _____ até o dia imediatamente anterior à assinatura deste termo, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e, em especial, por restar atendido o interesse público envolvido.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZACÃO

4.1 - O presente convênio será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, ou por preposto por esta designado, cabendo a fiscalização da operacionalidade do pessoal ao executor indicado pela Subseção Judiciária de Muriaé-MG.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VI – DA DENÚNCIA

6.1 – Este Convênio poderá ser denunciado amigavelmente, a qualquer tempo, desde que a parte desistente comunique à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os servidores disponibilizados, além das normas gerais a que se subordinam no órgão de origem, estarão sujeitos ao regulamento interno da Justiça Federal de 1° Grau em Minas Gerais, onde irão prestar serviços;
8.2 – Os servidores disponibilizados não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal;
8.3 – O presente Convênio é celebrado com amparo na Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Municipal n° _____

8.4 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenentes.
8.5 – Este instrumento será publicado pela Justiça Federal nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – O foro competente estabelecido em lei para dirimir as dúvidas e conflitos de interesse que decorram da execução do presente convênio é o da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Muriaé (MG), ____/____/_____

Prefeito do Município de Muriaé

SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Diretora do Foro – Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____